



DIÁRIO OFICIAL

Diário oficial da Câmara Municipal de Glória de Dourados – MS.
Criado pela Lei Municipal nº 1.124 de 13 de março de 2018

Presidente da Mesa Diretora
LUCINEIA MARINHO DE OLIVEIRA NOGUEIRA

1º Secretario
CARLITO ELEUTÉRIO DOS SANTOS

1º Vice-Presidente da Mesa Diretora
ELIANE MONTEIRO DE BRITO

2º Secretario
MAURO CEZAR DE OLIVEIRA

2º Vice-Presidente da Mesa Diretora
CARMO FELISMINO DA SILVA

ANO CAMGD – N-1595/2026 GLÓRIA DE DOURADOS-MS, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 PG- 1

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA N. 003, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a designação do Encarregado de Dados Pessoais (DPO) no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Glória de Dourados, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e dá outras providências”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, bem como no Regimento Interno desta Casa,

CONSIDERANDO, que a Administração Pública Municipal é alicerçada nos princípios elencados no art. 37, caput, da CF;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO, as diretrizes contidas na ABNT NBR ISO IEC 27701/2019;

CONSIDERANDO, a necessidade de o Poder Legislativo Municipal designar o Encarregado de Dados Pessoais, nos termos do artigo 41 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Definições dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais e do Encarregado, em maio de 2021;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público, em janeiro de 2022;

CONSIDERANDO, a publicação, pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, da Portaria SGD/MGI nº. 852, de 28 de março de 2023, a qual estabelece o Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI), no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público (VERSÃO 2.0), em junho de 2023;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo sobre as Hipóteses Legais de Tratamento de Dados Pessoais, em fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, a publicação da Resolução CD/ANPD nº 18, de 16 de julho de 2024, que estabelece o Regulamento sobre atuação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Atuação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, em dezembro de 2024; e

CONSIDERANDO, a publicação da Resolução TCE nº 259/2025 que instituiu o Projeto “Proteção de Dados e Integridade Pública: Projeto de Apoio Técnico aos Jurisdicionados”, com o objetivo de fomentar a implementação da Lei Geral de Proteção



DIÁRIO OFICIAL

Diário oficial da Câmara Municipal de Glória de Dourados – MS.
Criado pela Lei Municipal nº 1.124 de 13 de março de 2018

Presidente da Mesa Diretora
LUCINEIA MARINHO DE OLIVEIRA NOGUEIRA

1º Secretario
CARLITO ELEUTÉRIO DOS SANTOS

1º Vice-Presidente da Mesa Diretora
ELIANE MONTEIRO DE BRITO

2º Secretario
MAURO CEZAR DE OLIVEIRA

2º Vice-Presidente da Mesa Diretora
CARMO FELISMINO DA SILVA

ANO CAMGD – N-1595/2026 GLÓRIA DE DOURADOS-MS, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 PG- 2

PODER LEGISLATIVO

de Dados Pessoais (LGPD) nos entes públicos jurisdicionados ao TCE-MS.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **LEANDRO TELES DOS SANTOS** para exercer a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (*Data Protection Officer – DPO*) no âmbito da Câmara Municipal de Glória de Dourados/MS.

Art. 2º. Compete ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, nos termos dos artigos 5º, inciso VIII e 41, §2º, ambos da LGPD:

I - Gerenciar o Plano de Adequação para:

II - Inventariar os tratamentos do controlador, inclusive os eletrônicos;

III - Analisar a maturidade dos tratamentos em face dos objetivos e metas estabelecidos e do consequente risco de incidentes de privacidade;

IV - Avaliar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

V - Adotar as providências cabíveis para implementar as medidas de segurança avaliadas;

VI - Cumprir os objetivos e metas previstas no Plano de Adequação do seu órgão e/ou entidade.

VII - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

VIII - Receber comunicações da Agência Nacional de Proteção de Dados - ANPD, e adotar providências;

IX - Orientar os servidores e os contratados no cumprimento das práticas necessárias à privacidade de dados pessoais;

X - Quando provocada, entregar o Relatório de Impacto à Proteção aos Dados Pessoais (RIPD), na forma da lei, com o apoio técnico das áreas jurídica e tecnológica da entidade;

XI - Atender às normas complementares da Agência Nacional de Proteção de Dados;

XII - Informar à Agência Nacional de Proteção de Dados e aos titulares dos dados pessoais eventuais incidentes de privacidade de dados pessoais, dentro da execução de um Plano de Respostas à Incidentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial, a Portaria n.º 10, de 30 de outubro de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, 24 de agosto de 2026.

Ver. **LUCINEIA MARINHO DE OLIVEIRA NOGUEIRA - PSD**
Presidente da Câmara Municipal